

13 ✓

DISPENSA 06/2024 (ELETRÔNICA)
(Processo Administrativo nº. (220240103011))

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.367.892/0001-42, sediado na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"MENOR PREÇOS"**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.**

Data da sessão: 15/03/2024

Link: <https://bnccompras.com>

Horário da Fase de Lances: 09h30min as 15h30min

Intervalo mínimo: 0,01 (um centavo)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a de **Contratação de empresa visando a aquisição de EPIs (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

2.1.2. **A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras – BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI**

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h:30, na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.**
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar descontos inexequíveis;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

12/10/2021

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.1.4 OUTROS

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.5 Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma, juntamente com a proposta.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir.
- a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratá-lo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

20

habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº.1211/2021.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato.

9.13.2. ANEXO II – Modelo De Declarações

Canapi, 08 de março de 2024.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **Contratação de empresa visando a aquisição de EPIs (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL**, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a Resolução RDC nº 216, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, onde determina, no item 4.6.6 que “os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim”, pois são acessórios indispensáveis para manipulação, preparação de alimentos de forma segura, minimizando assim a exposição aos riscos capazes de afetar qualidade higiênicosanitária dos alimentos e a saúde dos alunos matriculados na rede municipais deste município.

Considerando que não existe processos licitatório vigente para aquisição de Epi (Touca feminina em filo (tela), a fim de atender a demanda desta Secretaria de Educação, subsidiando o setor de alimentação e nutrição deste Município, ofertando todos os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Justifica-se a aquisição do objeto em comento, pelas razões exposta, haja vista a necessidade de atender os regulamentos e manter as boas práticas de alimentação.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. As descrições dos materiais a serem adquiridos, e, respectivas quantidades, constam indicadas abaixo, com os preços máximos aceitáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	UNID.	300	R\$ 25,45	R\$7.635,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$7.635,00

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Os objetos são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

4. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

1. A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Educação.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os EPIs (Touca feminina em filo (tela)), deverão ser entregues, **no prazo de até 20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10(dez) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1 A entrega do objeto do objeto deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Canapi

2 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

1. O prazo de garantia do produto será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do recebimento definitivo.

9. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

- 1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;
- 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;
- 10.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 10.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 10.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 10.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.
- 10.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
 - 10.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;
 - 10.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;
 - 10.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso destinado para aquisição do item deste termo será de acordo com a classificação orçamentária descrita abaixo:

24

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.50 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.52 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

12 DO PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário;
- 2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;
- 3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;
4. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

13 - DA VIGÊNCIA

1. O contrato celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total do objeto.

14 - DO PREÇO

1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal
2. Os preços propostos será unitário e deve envolver todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem de **R\$7.635,00 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

15. DAS INFRAÇÕES

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17. DA EXTINÇÃO



1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

18. DA VALIDADE E EFICÁCIA

1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A
AQUISIÇÃO DE EPIS (TOUCA FEMININA EM FILO
(TELA), PARA USO DAS MERENDEIRAS LOTADAS NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CANAPI/AL QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE CANAPI/AL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a aquisição de EPIS (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº XX/2024, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

29

- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

XXXXXXXXXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho único, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	UNID.	300	R\$ xxxx	R\$xxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$xxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

33 ✓

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de xxxxxxxx
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

3/3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 06/2024

Processo Administrativo nº **220240103011**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Epi (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.

Critério de julgamento: **menor preço**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,

Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. – CNPJ N.º 40.553.425/0001-42, Rua Esbaldino Staudt, n.º 197 – Arroio Feliz, Cidade Feliz, Rio Grande do Sul (RS) – campo@passarelafeliz.com.br, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ RICARDO STROEHER**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 111/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 07 de março de 2024.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:09FB5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

Processo Administrativo nº **220241502017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, para atendimento das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento: **menor preço**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h30m às 16h30m do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6B7B0158

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **51.478.358 ANTAO PETRONIO CORDEIRO**, inscrita sob o CNPJ: **51.478.358/0001-65**

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade da **Tradicional Missa dos Vaqueiros do Município de Canapi/AL**, a se realizar no dia 10 de março de 2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Celebrado 04/03/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antão Petrólio Cordeiro.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:93505344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

Processo Administrativo nº **220240103011**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Epi (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento: **menor preço**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h30min às 15h30min do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:730303FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

Processo Administrativo nº **220242802013**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais necessários à realização das atividades do setor da vigilância sanitária ao Controle da Qualidade da Água do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento: **menor preço**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h30min às 15h30min do dia 15/03/2024.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 08 de março de 2024

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário de Saúde



32

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 06/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/03/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2024 15:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 15/03/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000016/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de empresa visando a aquisição de EPIs (Touca feminina em filo (tela), para uso das merendeiras lotadas na Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.635,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Touca feminina em filo (tela), com aba frontal confeccionado em tecido de algodão, bordado com grafia do nome da secretaria (Brasão do município serigrafado), cor branca, em tamanho unico, e finalizado por um tirante elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca.	300	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Handwritten signature in blue ink.

Este documento é destinado à divulgação de informações relacionadas à licença de uso.